



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
DECEBRO 2020
12/03/2020
[Assinatura]

CÓPIA

MENSAGEM Nº. 009/2020

EM 06 DE MARÇO DE 2020.

Senhor Presidente,

No exercício das atribuições conferidas pelo art. 81, I, da Lei Orgânica Municipal, cumpro-me encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1864/2019, que dispõe sobre a autorização para a realização de despesas não submetidas ao processo normal de realização, através do regime de suprimento de fundos, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

A alteração proposta visa incluir, neste momento, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quissamã – IPMQ, criado por meio da Lei Municipal nº 1880/2019, tendo em vista que as normas constantes da legislação municipal têm ampla incidência sobre os serviços prestados pelo IPMQ.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria aproveito o ensejo para reiterar à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
LUCIANO PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã